

ESCLARECIMENTO Nº 01

Processo nº 312/2021

Pregão Eletrônico no **02/2022** - Edital no 03/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma (recauchutagem) de carcaças de pneus.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção à consulta formulada esclarecer as licitantes e aos demais interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:

Ouripneus J.P. Beleze – Reforma de Pneus:

A dúvida concerne ao item 3.7 do Edital, que menciona a necessidade de contratação de egressos do sistema prisional como requisito de contratação.

Pergunta:

Isso abrange todas as empresas? Mesmo as que não estão situadas no município?

Resposta:

Sim.

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da referida Lei estabelece a obrigatoriedade de contratação de mão de obra para “serviços ou obras públicas”, considerando ainda que o objeto licitado é enquadrado como serviço pela definição do artigo 6º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, a aplicabilidade da Lei é certa.

Conforme item 3.7, o edital estabelece:

3.7 A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

3.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei suprarreferida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

- d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.7.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

Pergunta:

Há flexibilização desta regra?

Resposta:

Não.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.7, conforme **Anexo V**.

O item 8.5 "b" corresponde a apresentação de uma declaração de que licitante dispõe do quantitativo de vagas que serão disponibilizadas aos egressos e o item 3.6.1 estabelece apenas o parâmetro de quantitativo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.762/2018, que deverá ser observado pela licitante. Ademais, considerando que a lei está vigente, deve-se cumpri-la.

Desta forma, considerando que a lei está vigente até a presente data, deve ser cumprida.

Ainda conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 11762/2018, a licitante deverá disponibilizar, **para execução do contrato**, vagas de trabalho aos beneficiários indicados.

Sorocaba, 17 de Março de 2022.

Raquel de Carvalho Messias
Pregoeira